



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

Assembleia Geral Ordinária
Resolução AGO nº 006, de 27 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a alteração do Estatuto do Consórcio para alterar o endereço da sede do Consórcio, bem como para incluir como finalidade precípua do CIDENNF a gestão, execução, coordenação e normatização do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal -SIM/POA e Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Vegetal – SIM/POV.

A presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – CIDENNF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, XI, do Estatuto do Consórcio e em cumprimento à decisão da Assembleia Geral Ordinária, nos termos da ATA AGO nº 002/2021, de 11 de março de 2021, e

CONSIDERANDO que a Assembleia Geral é instância deliberativa máxima do CIDENNF, constituída, exclusivamente, pelos Chefes do Poder Executivo dos entes consorciados;

CONSIDERANDO que a alteração do Estatuto do Consórcio, nos termos de seu artigo 107, dependerá de instrumento aprovado pela maioria absoluta da Assembleia Geral;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Estatuto do Consórcio para retificar o endereço da sede do Consórcio;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Estatuto do Consórcio para incluir como finalidade precípua do Cidennf a gestão, execução, coordenação e normatização do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA e Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Vegetal – SIM/POV no âmbito dos municípios consorciados;

10



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

CONSIDERANDO a decisão da Assembleia Geral Ordinária, nos termos da ATA AGO nº 003/2021, de 27 de agosto de 2021;

RESOLVE

aprovar e instituir a Resolução seguinte:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 5º do Estatuto do Cidennf, de 23 de julho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O CIDENNF terá sede na Rua Barão da Lagoa Dourada nº 137, salas 01, 02, 101 e 102, Parque Conselheiro Thomás Coelho, Campos dos Goytacazes/RJ. CEP: 28035-210.” (N.R).

Art. 2º - Fica alterado o Artigo 9º do Estatuto do Cidennf, de 23 de julho de 2019, para incluir-lhe o inciso “XXV”, passando o mencionado artigo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Constituem finalidades precípua do CIDENNF, respeitados os limites constitucionais e legais:

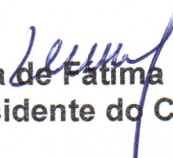
(...)

XXV – realizar a gestão, execução, coordenação e normatização do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal -SIM/POA e Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Vegetal – SIM/POV no âmbito dos municípios consorciados, quando delegado.” (N.R).

Art. 3º - Ficam ratificadas as demais disposições constantes no Estatuto do Cidennf, não modificadas no todo ou em parte pela presente Resolução.

Art.4- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quissamã (RJ), 27 de agosto de 2021.


Maria de Fátima Pacheco
Presidente do CIDENNF

Edição D.O - 041
PUBLICADO EM
30/08/2021
João Pedro de Almeida Reis
ASSINATURA

João Pedro de Almeida Reis
Contador Geral - Matrícula: 009
CRC-RJ 129468-0
CIDENNF